



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.113 - 2011

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.099 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.099 de 15 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

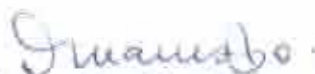
“Art. 2º A prorrogação da licença à maternidade de que trata esta lei será custeada pelo município.”

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei 1.099 de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 09 de maio de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/03, esta lei foi publicada no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09.05.2011.

